

INDICATIVO DO PROJETO DE LEI Nº 06/2021

AUTORIA:

**Vereadora Fernanda Gomes
(Solidariedade)**

ASSUNTO: indica ao Exmo. Sr. Prefeito de Teresina a instituição, no âmbito do Município de Teresina, o Programa "THE Educa" visando fomentar a educação, e dá outras providências.

AO. EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA,

A Vereadora **FERNANDA GOMES**, Vereadora do Solidariedade com assento na câmara deste município pelo **SOLIDARIEDADE**, vem apresentar, na forma regimental, o presente **INDICATIVO DE PROJETO DE LEI** (em anexo), com a devida inserção na Ata da respectiva Sessão Ordinária que este for lido, o qual objetiva instituir, a criação do Programa "The Educa", com o objetivo de fomentar a educação local através do auxílio material escolar para os alunos da rede pública municipal e dá outras providências.

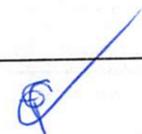
JUSTIFICATIVA

A priori, dou início à justificativa para aprovação dessa matéria com os seguintes dizeres: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." (art. 205 da CF/88)

Portanto, não podemos nos esquivar de a cada dia buscarmos soluções efetivas para o cumprimento da nossa Carta Magna, através da adoção de políticas voltadas a fomentar a educação, evitando assim, a evasão escolar, o aumento da criminalidade, a capacitação das nossas crianças para que no futuro ingressem no mercado de trabalho.

Nesse sentido, a presente proposição (em anexo) tem o objetivo de instituir no âmbito da nossa cidade o Programa "THE Educa", que consiste fomentação da educação local, através da concessão de material didático escolar, para atender as necessidades dos estudantes, regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, do Município de Teresina/PI.

DATA: 04 / 10 / 21


VER.^a **FERNANDA GOMES**
(SOLIDARIEDADE)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA FERNANDA GOMES

INDICATIVO DE PROJETO DE:	
EMENDA A LEI ORGÂNICA ()	Nº 06/2021
LEI COMPLEMENTAR ()	
LEI ORDINÁRIA (X)	
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()	
DECRETO LEGISLATIVO ()	

AUTORA	EMENTA
FERNANDA GOMES VEREADORA - SOLIDARIEDADE	Institui, no âmbito do Município de Teresina, o Programa "THE Educa" visando fomentar a educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Teresina, o Programa "**THE Educa**", com o objetivo de fomentar a educação local, através da concessão de material didático escolar, para atender as necessidades dos estudantes, regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, do Município de Teresina/PI.

Art. 2º As finalidades do Programa "**THE Educa**" são:

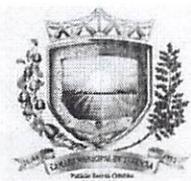
- I - fomentar a educação local;
- II – diminuir a evasão escolar;
- III – formar cidadãos;
- IV – zelar pela ordem pública e bem estar social;

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, poderá estabelecer outras finalidades e diretrizes do Programa, levando em consideração a conveniência e o interesse público.

Art 3º A concessão de material didático escolar será distribuída aos beneficiários, uma vez ao ano, e a lista do material deve ser disponibilizada em sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, para consulta, com a descrição de cada item a ser adquirido.

Parágrafo único. Os beneficiários do Programa de que trata esta Lei só poderão adquirir materiais escolares dos itens previamente especificados, na lista disponibilizada pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º A concessão do benefício previsto neste Lei, se dará por meio de auxílio financeiro,



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA FERNANDA GOMES

destinado à aquisição dos itens determinados, pela família do beneficiário ou por meio de distribuição direta de materiais didáticos escolares, adquiridos pela Secretaria Municipal da Educação, cabendo a esta adotar, entre essas opções, a que considerar mais adequada.

§ 1º O auxílio financeiro, previsto no *caput* deste artigo, será disponibilizado aos pais e/ou responsáveis legais, dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

§ 2º Quando adotada a opção da concessão do auxílio financeiro, os estabelecimentos comerciais que, aptos a comercializar os itens às famílias beneficiárias, descumpram as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação serão suspensos de participação no Programa por 2 (dois) anos, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

§ 3º O credenciamento de estabelecimentos comerciais, a relação de itens a serem adquiridos por faixa etária/ano de ensino, o formato de disponibilização desse valor, e o valor do auxílio financeiro a ser disponibilizado a cada aluno, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 4º O auxílio financeiro será concedido, por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, em nome do aluno, exclusivamente na função débito, e a sua utilização será tão somente nos estabelecimentos previamente credenciados pelo Município, para o fim de aquisição de material didático escolar.

§ 5º O auxílio financeiro deve estar disponível aos pais e/ou responsáveis até o último dia útil do mês que antecede o início das atividades letivas.

Art 5º Poderá o Poder Executivo Municipal, a seu critério, estabelecer convênios para compartilhamento de informações, com o objetivo de garantir as finalidades do presente Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 04 de outubro de 2021.

Vereadora FERNANDA GOMES
(Solidariedade)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA FERNANDA GOMES

JUSTIFICATIVA

A priori, dou início à justificativa para aprovação dessa matéria com os seguintes dizeres: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." (art. 205 da CF/88)

Portanto, não podemos nos esquivar de a cada dia buscarmos soluções efetivas para o cumprimento da nossa Carta Magna, através da adoção de políticas voltadas a fomentar a educação, evitando assim, a evasão escolar, o aumento da criminalidade, a capacitação das nossas crianças para que no futuro ingressem no mercado de trabalho.

Nesse sentido, a presente proposição tem o objetivo de instituir no âmbito da nossa cidade o Programa "THE Educa", que consiste fomentação da educação local, através da concessão de material didático escolar, para atender as necessidades dos estudantes, regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, do Município de Teresina/PI.

É sabido que muitas crianças do nosso município abandonam a escola pelo motivo de não possuir condições financeiras para a compras de matérias escolares, tais como: canetas, lápis, cadernos, apontadores, colas, cartolinas e outros.

A pandemia da COVID- 19 que ainda assola o nosso país em um caos de saúde pública e também financeiro, tendo em vista a grande quantidade de pais que passaram a não ter mais condições financeiras de arcar com o material didático do filho, impedindo o mesmo de retornar as aulas.

Ficará a cargo do município de Teresina definir a forma de cumprimento do Programa "THE Educa", pois poderá conceder auxílio financeiro às famílias para compra dos materiais didáticos pelos próprios responsáveis pelos estudantes ou a poderá efetivar a compra desses materiais e distribuir diretamente aos estudantes.

Vale ressaltar, que caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar através de Decreto o presente Programa, podendo delimitar quais critérios o mesmo se dará. O modelo que se busca desenvolver através desse projeto é o de poder estender as mãos do Município a seus estudantes e familiares, com o intuito de evitar que percam a oportunidade de se tornar cidadãos corretos e com boa educação

É importante destacar, que com a aprovação do presente Proposição ganha a população de Teresina/PI, pois poderá contribuir diretamente com a nossa cidade através da busca pela não evasão escolar.

Portanto, o presente Projeto de Lei tem o objetivo de instituir no âmbito do Município de Teresina o Programa "THE Educa", fomentando uma melhoria na nossa educação. Tendo proposta semelhante já em execução na cidade de Foz do Iguaçu PR e Santa Maria/RS e Pato Branco/PR.

Pelo exposto Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, submeto-lhes este Projeto de Lei aguardando o apoio de Vossas Excelências para a aprovação de mais esta matéria legislativa.

DATA: 04 / 10 / 21


VEREADORA FERNANDA GOMES
SOLIDARIEDADE